

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 007/2026 – SENAI-DR/RN

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional do Rio Grande do Norte, torna público processo seletivo destinado à contratação de profissionais, por tempo indeterminado, após cumprido o prazo de contrato de experiência na categoria horista, conforme a CLT, nos termos das Resoluções do SENAI nº 374/2009 e 021/2015

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo será realizado pelo IEL/RN e destina-se a recrutar e selecionar profissionais para o SENAI-DR/RN;
- 1.2. O presente Edital e demais publicações relativas a este processo seletivo poderão ser consultadas e retiradas pelos interessados, via internet, no site <http://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>;
- 1.3. Este processo seletivo não se trata de concurso público, uma vez que é promovido por instituições de direito privado, regidas pela CLT;
- 1.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial, na ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição e desclassificação do(a) candidato(a), com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 1.5. O IEL/RN, bem como o SENAI/RN, poderão, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Edital, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento de despesas de quaisquer dos candidatos inscritos;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, assim como o acompanhamento da publicação de todas as listas, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, deles não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

2. DO CARGO

- 2.1. O processo Seletivo visa o preenchimento das vagas para o corpo docente do SENAI/RN, com atuação na cidade de Santa Cruz/RN, conforme tabela abaixo. Suas respectivas áreas estão descritas no **anexo I** desse edital;
- 2.2. Além das vagas imediatas, será formado um banco de talentos (Cadastro Reserva – CR) com até 02 (dois) candidatos por vaga, desde que tenham obtido nota igual ou superior ao ponto de corte estabelecido na Etapa 2 – Entrevista e Etapa 3 – Aula Expositiva;
- 2.3. A eventual convocação dos(as) candidatos(as) integrantes do banco de talentos observará critérios de conveniência e oportunidade do SENAI/RN, dentro da validade do processo seletivo, sem garantia de aproveitamento futuro.

CARGO: INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/Horista	CIDADE: SANTA CRUZ/RN
REMUNERAÇÃO: R\$ 25,48 hora/aula	Nº TOTAL DE VAGAS: 03 + CR
ATRIBUIÇÕES: <ul style="list-style-type: none">• Instruir alunos de cursos de aprendizagem ou trabalhadores adultos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas industriais, em CFP's ou nos locais de trabalhos numa empresa, orientando-o nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos e aparelhos;• Preparar o local da aprendizagem, materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos e o estado de conservação de todos os equipamentos;• Determinar a sequência das operações a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e desenhos das especificações escritas;• Transmitir conhecimentos tecnológicos imediatos, fornecendo dados e informações indispensáveis ao aprendizado;• Efetuar demonstrações sobre as técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas e instrumentos, utilizando o plano de demonstração;• Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno apontando e corrigindo falhas operacionais;	

- Ministrar aulas, sobre matérias relacionadas com as práticas operacionais, presta assistência aos alunos, durante as fases de preparação individual ou de grupo da tarefa a executar;
- Organizar, controlar, conservar e fazer manutenção nas máquinas, ferramentas e demais equipamentos de trabalho;
- Fazer levantamentos e requisitar materiais de consumo e instrucional necessário aos cursos de aprendizagem ou treinamento;
- Avaliar os resultados da aprendizagem ou treinamento aplicando métodos e técnicas de aferição adequados ao tipo de estudo tecnológico e práticas profissionais;
- Registrar a produção aluno-hora, dos cursos de aprendizagem e treinamento;
- Manter contatos com ambientes externos, prestando informações, divulgando programas;
- Fazer inscrições, seleção e matrícula nos cursos programados e realizados fora da sua sede fixa;
- Participar no transporte, montagem e instalação de ambientes de ensino, fora de sua sede fixa, elaborado lay-out, obedecendo as normas de segurança;
- Participar de reuniões, apresentando sugestões e debatendo temas de conteúdo didático;
- Participar de banca examinadora, aplicando provas para integrar processos de seleção aos cursos profissionalizantes;
- Realizar diagnósticos, assessoria e consultoria técnica e tecnológica, serviços técnicos especializados e informação tecnológica, de acordo com sua especialidade e perfil profissional;
- Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, via Internet, conforme cronograma anexo, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar, através do site do IEL/RN, o ambiente de inscrições, no qual estarão disponíveis Edital e seus anexos;
 - b) Preencher, no ambiente de inscrições, os campos relativos aos dados pessoais solicitados, bem como os campos relativos à escolha da vaga;
 - c) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado e discriminado no Anexo I deste edital;
 - d) Após a inserção da documentação comprobatória, caso haja, anexar os documentos opcionais passíveis de pontuação e relativos a Etapa 1, conforme Anexo II, no campo destinado a “Análise Curricular” na área do(a) candidato(a).
- 3.3. Para **Análise curricular**, o(a) candidato(a) deve anexar cada arquivo separadamente, em formato PDF, nos campos designados;
 - 3.3.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto dos arquivos nos campos designados para tal;
 - 3.3.2. Não serão aceitos pela comissão os documentos anexados em campo divergente ou em desconformidade com as orientações do Edital;
- 3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou documentos enviados fora do período de inscrições;
- 3.5. Não serão considerados documentos corrompidos ou ilegíveis;
- 3.6. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição válida no presente Processo Seletivo, sendo expressamente vedada a inscrição em mais de um cargo ou função.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital no prazo estipulado em cronograma;
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por meio do portal do candidato;
- 4.3. A Comissão Organizadora decidirá sobre a impugnação, devendo, caso procedente, promover a retificação deste Edital, no site oficial do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 4.4. A ausência de manifestação tempestiva implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos estabelecidos neste Edital, não sendo admitidas alegações posteriores de irregularidades que poderiam ter sido sanadas oportunamente.

5. DAS ETAPAS

O processo de seleção será realizado de acordo com as etapas descritas abaixo:

CARGO: INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/horista		
ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1	Análise Curricular	Eliminatório e Classificatório
2	Entrevista on-line	Eliminatório e Classificatório
3	Aula Expositiva	Eliminatório e Classificatório

5.1. Etapa 1 – Análise Curricular - Nesta etapa será observado o preenchimento dos requisitos, conforme PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) do SENAI-DR/RN. Também, será atribuída pontuação ao currículo do candidato, conforme Anexo II:

- 5.1.1. Serão classificados para a etapa seguinte os 5 primeiros candidatos, por vaga, que obtiverem as melhores pontuações;
- 5.1.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério o maior tempo de experiência na função comprovado pelo candidato no ato da inscrição;
- 5.1.3. Permanecendo o empate, o desempate terá como critério a maior idade do candidato;
- 5.1.4. Permanecendo o empate, ambos candidatos serão incluídos na lista, podendo o número de aprovados para a próxima etapa ser maior que a quantidade prevista.

5.2. Etapa 2 – Entrevista on-line – Etapa destinada à avaliação qualitativa do(a) candidato(a), com foco na análise da compatibilidade comportamental em relação às atribuições do cargo, além da verificação de aspectos relacionados à sua trajetória profissional e conhecimentos técnicos;

- 5.2.1. As orientações acerca da participação nesta etapa, bem como datas e horários serão informados em comunicado a ser publicado na página do Processo Seletivo (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- 5.2.2. Esta etapa acontecerá no formato on-line e terá duração de até 20 minutos;
- 5.2.3. Para fins de divulgação dos resultados das etapas do Processo Seletivo, será adotada a apresentação de até duas casas decimais, aplicando-se a regra de arredondamento matemático universal;
- 5.2.4. Para a entrevista, será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

5.2.4.1. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação: Habilidade de Comunicação, Capacidade de Resolver Problemas, Postura Profissional, Flexibilidade, Comprometimento e Disponibilidade;

- 5.2.5. Serão classificados para a etapa seguinte (aula expositiva) os 3 primeiros candidatos, por vaga, que obtiverem as melhores pontuações;
- 5.2.6. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 2, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 5.2.7. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário agendado.

5.3. Etapa 3 – Aula Expositiva - Para a aula expositiva, será avaliada a Estrutura do Plano de Aula, Coerência da aula ministrada com o plano, a Postura, a Didática utilizada, a Comunicação e a transmissão de conhecimento técnico de cada candidato;

- 5.3.1. Esta etapa acontecerá no formato on-line e terá duração de até 15 minutos;

- 5.3.2. O Plano de aula deve ser enviado para a banca examinadora por meio do e-mail de processo seletivo (processoseletivo@rn.iel.org.br) após convocação para a etapa 3, seguindo as orientações divulgadas em comunicado a ser publicado posteriormente. O formato do plano de aula é livre e o tema está disposto no anexo III deste edital;
- 5.3.3. Estarão automaticamente **eliminados** os candidatos que obtiverem, na Etapa 3, nota inferior a 7 (sete) pontos;
- 5.3.4. Para a aula expositiva, será atribuída a pontuação máxima de 10 pontos, que será organizada conforme a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PERFIL PARA O CARGO
10 pontos	Excede às expectativas
8 pontos	Atende às expectativas
6 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4 pontos	Abaixo das expectativas
2 pontos	Insatisfatório

- 5.3.5. A nota da etapa será calculada com base nos critérios e fórmula dispostos na tabela abaixo:

REQUISITOS AVALIADOS	NOTA MÁXIMA ATRIBUÍDA	PESO
a) Estrutura do Plano de Aula	10	1
b) Coerência da aula ministrada com o plano	10	2
c) Transmissão do conhecimento e domínio do conteúdo	10	4
d) Didática/Dinamismo	10	3
$Nota\ Etapa\ 3 = \frac{(Na * 1) + (Nb * 2) + (Nc * 4) + (Nd * 3)}{10}$		
$N_n = \text{Nota atribuída ao quesito avaliado}$		

- 5.3.6. Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem a etapa no dia e horário agendado;
- 5.3.7. Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A nota final dos candidatos definirá a classificação no resultado final do processo seletivo. Tal nota será composta da seguinte forma:

$$NF = \frac{((NAC * 2) + (NE * 3) + (NA * 5))}{10}$$

NF = Nota Final | NAC = Análise Curricular | NE = Nota da entrevista | NA = Nota da Aula expositiva

- 6.2. Em caso de empate, o desempate terá como critério a maior nota na Etapa 3 (Aula expositiva);
- 6.3. Permanecendo o empate, o critério será a maior nota da Etapa 2 (Entrevista);
- 6.4. Para cálculo de todas as etapas do processo seletivo, será considerado duas casas decimais após a vírgula, com o arredondamento seguindo a regra universal de arredondamento da matemática;
- 6.5. A lista classificatória do resultado final será organizada em ordem decrescente das notas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a primeira, segunda e terceira etapa, a saber: Análise Curricular, Entrevista e aula expositiva;
- 7.2. Os recursos deverão ser enviados conforme o cronograma do processo seletivo;
- 7.3. Candidatos que queiram interpor recurso deverão fazê-lo, exclusivamente, através da Área do(a) Candidato(a), em campo específico;

- 7.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- 7.5. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato(a). O(a) candidato(a) deverá anexar um documento em PDF das questões que deseja interpor recurso;
- 7.6. Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- 7.7. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Edital.

8. DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A convocação do(a) candidato(a) selecionado ocorrerá através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no currículo. O e-mail convocatório será reiterado no máximo 03 vezes e, diante da ausência de resposta ao e-mail, será considerado ato de desistência à vaga, que permitirá convocar o(a) candidato(a) classificado na sequência;
- 8.2. O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da confirmação, pelo candidato, do recebimento do e-mail de convocação enviado pelo setor de Recursos Humanos;
- 8.3. No ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.3.1. currículo; uma foto 3x4; comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (cópia); certidão de casamento ou de nascimento (cópia); certificado de reservista (cópia); cadastro de pessoa física – CPF (cópia); cédula de identidade (cópia); título de eleitor (cópia); comprovante de residência atual (cópia); cartão do SUS (cópia); antecedentes criminais (cópia); comprovante de escolaridade – diploma (cópia); certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais (cópia); caderneta de vacinação para filhos menores de 07 (sete) anos (cópia); comprovação de frequência escolar dos dependentes de 4 a 14 anos de idade; declaração da escola para filhos cursando nível superior, entre 21 e 24 anos; conta corrente do banco do Brasil (carta com o RH); exame admissional – ASO (agendamento com RH).

9. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- 9.1. Respeitando a portaria conjunta nº 002/2023, sobre a vedação de nepotismo no âmbito do Sistema FIERN (SESI/SENAI/IEL/FIERN);
- 9.2. Não será permitida a contratação ou admissão, nos quadros do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI e IEL), de pessoas que sejam parentes de dirigentes, titulares ou suplentes, representantes, e empregados, dos seguintes órgãos previstos nos respectivos Estatutos, Regimento e Regulamento dessas Entidades: Diretoria e Conselho Fiscal da FIERN; Diretoria e Conselho Regional do SENAI; Diretoria e Conselho Regional do SESI; Diretoria e Conselho Regional do IEL;
- 9.3. Para fins de nepotismo, considera-se como familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 9.4. O impedimento se estende às admissões de pessoas físicas que possuem relação de parentesco com empregado anteriormente contratado;
- 9.5. O impedimento acima não se aplica às admissões decorrentes de regular processo seletivo, observando os princípios constitucionais e as normas internas das Entidades, devendo informar quando da contratação para evitar subordinação com o ente;
- 9.6. A relação de parentesco compreende os dirigentes de qualquer entidade ou órgão mencionado no item 8.2 em relação aos demais.

10. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- 10.1. O(a) Candidato(a) Inscrito(a) se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada;
- 10.2. Parágrafo Único: o SENAI/RN se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Edital, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

11. REINGRESSO: É vedada ao CANDIDATO EX-CONTRATADO o reingresso em desobediência à Portaria conjunta nº 006 de 2023.

- 11.1. Proibir que o empregado que tenha sido demitido, seja readmitido na mesma Entidade, durante o prazo mínimo de 02(dois) anos, a contar da data de demissão;
- 11.2. Proibir, de qualquer modo, que o empregado demitido por justa causa em uma Entidade, seja admitido em qualquer outra Entidade do Sistema FIERN, e;
- 11.3. Excluir dos efeitos desta Portaria Conjunta o empregado cuja demissão tenha sido a pedido, sem justa causa ou demissão por acordo entre as partes, e que tenha sido aprovado em processo de seleção realizado por qualquer das Entidades.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- 12.2. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- 12.3. É vedado ao(à) candidato(a) estabelecer qualquer tipo de contato com membros da banca examinadora com o intuito de obter favorecimento, influenciar decisões ou exercer coação. O descumprimento desta norma poderá acarretar o imediato cancelamento da inscrição, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;
- 12.4. O canal de contato disponível para atendimento aos (às) participantes é, exclusivamente, o e-mail processoseletivo@rn.iel.org.br;
- 12.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas, que não comparecerem às avaliações elencadas neste Edital, serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
- 12.6. Os(as) candidatos(as) participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um cadastro de talentos, cabendo ao SENAI/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los(las) ou não em um prazo de 12 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo será automaticamente prorrogado ao final de 12 meses. Se não houver interesse do SENAI/RN em continuar com a referida prorrogação, deverá a Entidade (SENAI/RN), manifestar-se expressamente sobre o encerramento do processo;
- 12.7. Caso os candidatos aprovados, e que venham a ser convocados, não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher o formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
- 12.8. É reservada ao SENAI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
- 12.9. A candidatura implicará autorização do(a) candidato(a) ao IEL/RN e ao SENAI/RN para efetuarem o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 12.10. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
- 12.11. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de março de 2026.

Rodrigo Diniz de Mello
Diretor Regional do SENAI-DR/RN

*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo Nº 119/2026

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E REQUISITOS DO CARGO

CIDADE: SANTA CRUZ/RN	
ÁREA: Confecção do Vestuário	Nº DE VAGAS: 02 + CR
REQUISITOS: Formação Profissional: Curso de qualificação profissional na área de atuação ou experiência profissional em costura industrial de, no mínimo, 06 meses. Experiência: preferencialmente mínimo de 06 (seis) meses na área do cargo. Preferencialmente, ter disponibilidade para viagens.	
ÁREA: Mecânica de máquina de costura	Nº DE VAGAS: 01 + CR
REQUISITOS: Formação profissional: Qualificação profissional na área tecnológica de Mecânico de Máquina de Costura Industrial ou formação profissional em áreas afins devidamente comprovadas. Recomendado: Experiência mínima de 06(seis) meses comprovados como mecânico de máquinas de costura industrial.	

ANEXO II ANÁLISE CURRICULAR

CARGO: INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL/HORISTA			
Tipo de critério	Critério	Documentação comprobatória	Pontuação atribuída ao critério cumprido
Obrigatório	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo atualizado; • Diploma/certificado que comprove a formação requerida para o cargo; 	NA
Complementar	Tempo de experiência	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da carteira de trabalho com os dados do profissional ou declaração emitida por empresa contratante que comprove o tempo de experiência na área (a declaração deve conter, além dos dados do profissional: o nome e CNPJ da empresa, o cargo ocupado, as atividades desenvolvidas, o tempo de experiência indicado com data de contratação e desligamento, assinatura do representante da empresa). – A experiência anexada como requisito obrigatório não pontuará nesse requisito 	<p>1 ponto a cada 6 meses de experiência.</p> <p>Limitado a 4 pontos.</p>
	Curso de graduação e/ou pós graduação na área de atuação do cargo	<ul style="list-style-type: none"> • Diploma/Certificado de conclusão ou participação (emitido até a data de publicação deste edital). O curso anexado como requisito obrigatório não acarretará em pontuação. – O curso anexado como requisito obrigatório não será pontuado. 	<p>1,5 pontos pelo curso.</p> <p>Limitado a 3 pontos (2 cursos).</p>
	Curso com carga horária mínima de 100h na área de atuação do cargo ou na área de tecnologia.	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital). o curso anexado como requisito obrigatório não será pontuado 	<p>1 ponto pelo curso comprovado.</p> <p>Limitado a 3 pontos (3 cursos).</p>

ANEXO III
TEMA PARA A AULA EXPOSITIVA

TEMA PARA A AULA EXPOSITIVA
ÁREA: CONFEÇÃO DO VESTUÁRIO
TEMA: Sequência operacional camiseta t- shirt– Apresentação da sequência operacional; Detalhar o processo de métodos na fabricação; Máquinas utilizadas para este processo e; Material utilizado neste tipo de peça.

TEMA PARA A AULA EXPOSITIVA
ÁREA: MECÂNICA DE MÁQUINA DE COSTURA
TEMA: Apresentar os elementos da máquina de costura Overloque e suas respectivas funções

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

DATA	ETAPA
02/03	Divulgação Do Edital
03 a 04/03	Período para impugnação do edital
05 a 12/03	Início das inscrições
17/03	Resultado Preliminar Etapa 1
17 a 18/03	Prazo Para Recurso Etapa 1
20/03	Resultado Definitivo Etapa 1 + Convocação Etapa 2
26 a 27/03	Etapa 02 – Entrevista on-line
30/03	Resultado Preliminar Etapa 2
30 a 31/03	Prazo Para Recurso Etapa 2
01/04	Resultado Definitivo Etapa 2 E Convocação Etapa 3
06 a 07/04	Etapa 3 – Aula expositiva
08/04	Resultado preliminar Etapa 3
08 a 09/04	Prazo para recurso da Etapa 3
10/04	Divulgação do resultado definitivo da Etapa 3
10/04	Resultado Final Do Processo Seletivo
--	Homologação